



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46 634 622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (014) 858-1183 - CEP 18 580-000 - Pereiras - SP

LEI N.388 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte lei:*

**ARTIGO 1º - O Orçamento Anual do Município,
abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, Consórcio Intermunicipal de Saúde (Hospital
Municipal) e CODEP - Companhia de Desenvolvimento Habitacional de Pereiras.**

**ARTIGO 2º - A estrutura orçamentária para o Exercício
Financeiro de 1996, assim se compõe:**

ÓRGÃOS:

1 - LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

- Legislar sobre as matérias de interesse municipal, como os tributos, o orçamento, os projetos de leis, subvenções, convênios e auxílios;
- Manutenção das Atividades da Câmara;
- Ampliação de Equipamentos, Materiais Permanentes e Aquisição de veículos.

2 - EXECUTIVO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A - GABINETE E SECRETARIA

- Assistir ao Prefeito nas suas relações com os munícipes e autoridades;
- Ampliação de Canais de Retransmissão de TV;
- Ampliação do Sistema de Telefonia Interna.

B - RECURSOS HUMANOS

- Efetuar Seleção e Treinamento de Candidatos a Empregos da Prefeitura;
- Elaborar Escala de Férias dos Servidores;
- Elaborar as Folhas de Pagamentos;
- Levantamento dos Encargos Sociais para Recolhimento;
- Coordenação da Reforma Administrativa da prefeitura;
- Informatização dos Serviços de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-SP

C - CONTABILIDADE:

- Execução da Escrituração Contábil;
- Elaboração do Balancete Mensal da Receita e Despesa;
- Controle do Bens Municipais;
- Prestação de Contas de Auxílios e Subvenções;
- Organização das Compras Através de Processo de Licitação;
- Ampliação de Equipamentos e Materiais Permanentes;
- Informatização dos Serviços de Contabilidade.

D - LANÇADORIA:

- Ampliação do Programa de Informatização dos Serviços de Tributação;
- Atualização do Cadastro Físico das Propriedades Prediais e Territoriais;
- Atualização dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Agrícolas;
- Aplicação do Código de Posturas Municipais;
- Aplicação do Código de Obras do Município.

E - TESOURARIA:

- Informatização dos Serviços de Tesouraria;
- Controle Diário do Movimento das Contas Bancárias;
- Programação Financeira entre a Receita e Despesa;
- Recolhimento dos Encargos Sociais;
- Ampliação de Equipamentos e Materiais Permanentes.

F - PROCURADORIA GERAL:

- Assessoramento Jurídico a Prefeitura representando os interesses da municipalidade, impetrando ações e recursos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

2.2 - EDUCAÇÃO E CULTURA

- 1º Grau, 2º Grau, Biblioteca Municipal e Cozinha Piloto;
- Conjunto de ações desenvolvidas nas classes municipais com objetivos de preparar criança de 7 anos, para sua admissão ao ensino regular de 1º grau;
- Executar os Convênios celebrados com o Estado;
- Distribuição da Merenda Escolar;
- Construção de Prédio Escolar na Zona Rural;
- Educação da Criança de 0 a 6 Anos;
- Ampliar as Atividades Desenvolvidas pela Biblioteca Municipal;
- Aquisição de Veículos para Transporte de Alunos;
- Criação da Casa de Cultura;
- Apoio ao Desenvolvimento do Esporte Amador;
- Conclusão do Ginásio Municipal de Esportes;
- Implantação e Manutenção de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento da Cultura;
- Ampliação dos Equipamentos e Materiais Permanentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-SP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.3 - SAÚDE PÚBLICA

- *Rede Básica e Hospital Municipal*
- *Planejar e executar a política municipal de saúde, através do programa SUS - Sistema Único de Saúde, objetivando o atendimento a 100% da população e a promoção de programas de bem estar social;*
- *Ampliação e Manutenção do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar;*
- *Subvenção à Instituições de Saúde;*
- *Aquisição de Veículos;*
- *Ampliação de Equipamentos da Rede Básica.*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.4 - ASSISTÊNCIA

- *Creches, Centro Comunitário, Fundo Social de Solidariedade;*
- *Amparar e proteger o menor, objetivando o atendimento de suas necessidades básicas, o desenvolvimento de sua personalidade e da sua integração na vida comunitária;*
- *Construir novos prédios para Creche;*
- *Fornecimento de Auxílios materiais e ou em espécie, para suprir necessidades da população de baixa renda;*
- *Contratação de Assistentes Sociais, Auxiliares Administrativos e Motorista;*
- *Cessão de Salas com Equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades;*
- *Prestação de Auxílios à população de baixa renda, em situações de calamidade(enchentes, inverno, vendaval, desmoronamento e outros);*
- X - *Desenvolvimento de atividades que visam geração de renda e emprego(cursos profissionalizantes, oficinas de trabalho, grupos de produção e formas diversas de frentes de trabalho);*
- *Aquisição de Veículos;*
- *Prestação de auxílios natalidade e funeral à população de baixa renda, em materiais e ou em espécie;*
- *Manutenção de instalações, equipamentos, equipe de atendimento, materiais de consumo para o atendimento ao migrante/itinerante.*
- *Atendimento dirigido a grupos, por faixa etária e interesses (0 à 6 anos, 7 à 14 anos, 14 à 18 anos, adultos e idosos);*
- *Manutenção de instalações, equipamentos, equipes interdisciplinares de atendimento, materiais diversos para projetos específicos em cada grupo;*
- *Apoio a Organizações não governamentais, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades na área da Assistência Social, voltados para a população de baixa renda;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-SP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.5 - LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

- (Ruas e Avenidas, Cemitério, Limpeza Pública, Telefonia e Parques e Jardins)
- Ampliar e executar a arborização dos parques, jardins e praças públicas;
- Construir, conservar e manter as ruas e avenidas;
- Ampliar redes de iluminação pública;
- Planejamento e execução da política habitacional do município através da Administração Direta e da Codep-Companhia de Desenvolvimento Habitacional de Pereiras.
- Planejamento e execução da política do meio ambiente;
- Planejamento das ações e programas que visam o desenvolvimento econômico do município, com apoio à pequenas e médias empresas, à cooperativas e associações;
- Planejamento das ações relativas a ampliação do cemitério municipal, envolvendo a prestação de serviços funerais;
- Executar a coleta, varrição e lavagem de vias públicas, bem como a destinação final do lixo, envolvendo trabalhos e aterro sanitário;
- Manutenção e ampliação da infra-estrutura urbana, viária e saneamento básico;
- Execução de obras de galerias para águas pluviais;
- Ampliação da frota de máquinas e veículos da Prefeitura;
- Aquisição de bens permanentes e outros equipamentos;
- Aquisição de áreas para incentivo à indústria.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.6 - TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

- Ações relativas à implantação e manutenção de estradas municipais destinadas a ligar os centros de produção rural à rede rodoviária básica;
- Proporcionar ao município condições de embarque para viagens.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.7 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

- Ampliação de redes de água e esgoto nos bairros;
- Implantação do Sistema de tratamento de esgoto;
- Aquisição de máquinas e bombas.

ARTIGO 3º - A elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício financeiro de 1996, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

PARÁGRAFO 1º - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-SP

PARÁGRAFO 2º - As unidades orçamentárias projetaram suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso corrigidas monetariamente, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados.

PARÁGRAFO 3º - Na estimativa das receitas considerou-se a tendência do presente exercício e os efeitos da aplicação tributária municipal (receitas próprias), as modificações na Legislação Tributária Federal e Estadual e os efeitos da nova política econômica do país.

PARÁGRAFO 4º - Os projetos em fase de execução, terão prioridades sobre novos projetos.

PARÁGRAFO 5º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco) por cento de sua receita resultantes de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar, educação especial e ensino supletivo.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo levando em consideração a capacidade financeira do Município, selecionou abaixo, as prioridades do Plano Plurianual, que foram incluídas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1996.

LEGISLATIVO:

- Reforma e ou Ampliação do Prédio da Câmara;
- Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículo;

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- Ampliação do Sistema de Computação;
- Ampliação do Sistema de Telefonia Interna;
- Ampliação de Canais de Retransmissão de TV;
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;
- Ampliação de Programas de Informatização dos Serviços da Prefeitura;
- Reforma e Ampliação do Paço Municipal.

EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos;
- Construção de Classes para Pré-Escola;
- Construção, Reforma e Ampliação de Prédio Escolar na Zona Urbana e Rural;
- Conclusão do Ginásio Municipal de Esportes;
- Aquisição de Bens de Capital já em Utilização;
- Implantação da Casa da Cultura;
- Construção de Quadras Esportivas;
- Implantação da Cozinha Piloto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-SP

SAÚDE PÚBLICA:

- *Aquisição de Veículos;*
- *Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;*
- *Construção de Aterro Sanitário para Depósito de Lixo;*
- *Construção e Ampliação dos Postos de Atendimento Médico na Zona Rural e Urbana;*

ASSISTÊNCIA:

- *Aquisição de Veículos;*
- *Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;*
- *Ampliação de Prédios para Instalação de Creches;*
- *Instalação do Fundo Social de Solidariedade;*
- *Const. e/ou Aquisição de Sede Própria para a Assistência Social.*
- *Construção de Creche na Estação de Pereiras.*

LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS:

- *Extensão de Rede Elétrica no Perímetro Urbano e Rural;*
- *Construção de Obras de Galerias, Guias e Sarjetas;*
- *Abertura e Pavimentação de Vias Urbanas;*
- *Construção de Áreas de Lazer, Bosques, Parques e Jardins, Praças e Arborização de Vias Urbanas;*
- *Aquisição de Áreas para Casas Populares;*
- *Construção de Casas Populares;*
- *Aquisição de Área para Instalação de Indústrias;*
- *Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Ferramentas;*
- *Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização;*
- *Abertura de Ruas e Avenidas;*
- *Planejamento e Execução da Política do Meio Ambiente.*
- *Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal.*

TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- *Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas Rodoviárias;*
- *Construção e Reforma de Pontes, Mata-Burros e Estrada Rurais;*

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO:

- *Aquisição de Conjunto Moto-Bombas;*
- *Construção de Redes de Água e de Esgoto na Zona Rural e Distrito;*
- *Construção de Poços Semi-Artesianos na Zona Rural.*
- *Construção de Redes de Esgoto na Zona Rural.*

ARTIGO 6º - As despesas com pessoal da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% da receita corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (014) 858-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras - SP

PARÁGRAFO 1º - Entende-se como receitas correntes para efeitos de limite do presente artigo a somatória das receitas correntes da Administração direta excluídas as receitas oriundas de Convênios.

PARÁGRAFO 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal do que trata este artigo abrange os gastos da administração direta nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de Aposentados;
- Remuneração dos Vereadores

PARÁGRAFO 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos ou alteração da estrutura da empresa, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pela administração direta e autarquia, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado na "caput".

PARÁGRAFO 4º - O reajuste para pessoal da administração direta deverá ser o mínimo igual ao índice inflacionário do mês, levando sempre em consideração a situação financeira do município.

ARTIGO 7º - O município poderá, conceder ajuda financeira até o limite de 2% (dois por cento) das receitas correntes, para as entidades de gênero: Assistencial, Esportivas, Cultural, Codepe (companhia de desenvolvimento de Habitacional de Pereiras) ou ainda aquela que possa enfrentar dificuldades ante fatores imponderáveis, previamente justificadas pelas entidades solicitantes.

PARÁGRAFO 1º - As entidades beneficiadas por este artigo ficam obrigadas a prestarem constas ANUALMENTE, da aplicação dos recursos recebidos auferidos, à Prefeitura Municipal, ou por Requerimento da Câmara Municipal, sob pena de cessar seu direito de Pleitear ajuda nos próximos exercícios.

ARTIGO 8º - A estrutura do orçamento anual obedecerá a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, acrescida da Cedepe-Companhia de Desenvolvimento Habitacional de Pereiras, que recebe recursos do Tesouro Municipal.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, em 20 de dezembro de 1995.

FLÁVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal